

GABINETE DA DESEMBARGADORA FEDERAL
MARGARIDA CANTARELLI
DIRETORA DA REVISTA

BOLETIM

DE JURISPRUDÊNCIA

DO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

DA 5ª REGIÃO

Recife, 30 de setembro de 2002

- número 153 -

Administração

Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife
CEP: 50.030-908 Recife - PE

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5^a REGIÃO

Desembargadores Federais

GERALDO APOLIANO

Presidente

UBALDO CAVALCANTE

Vice-Presidente

FRANCISCO DE QUEIROZ CAVALCANTI

Corregedor Regional

RIDALVO COSTA

CASTRO MEIRA

PETRUCIO FERREIRA

LÁZARO GUIMARÃES

NEREU SANTOS

JOSÉ MARIA LUCENA

MARGARIDA CANTARELLI

Diretora da Revista

JOSÉ BAPTISTA FILHO

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

LUIZ ALBERTO GURGEL

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA

Di retor Geral: Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva

Supervi são de Coordenação de Gabinete:

Carne Maria Vasconcelos Motta

Supervi são de Pesquisa, Coleta, Revisão e Publicação:

Maria Carolina Priori Barbosa

Supervi são de Base de Dados:

Pedro Augusto Escorel Diniz

Apoi o Técnico:

Ari val do Ferrei ra Si ebra Júnior

Ni val do da Costa Vasco Filho

Wi lson Albuquerque da Silva

Di agramação: Seção de Edição Eletrônica

S U M Á R I O

Jurisprudência de Direito Administrativo	07
Jurisprudência de Direito Civil	21
Jurisprudência de Direito Constitucional	25
Jurisprudência de Direito Penal	33
Jurisprudência de Direito Previdenciário	43
Jurisprudência de Direito Processual Civil	49
Jurisprudência de Direito Processual Penal	71
Jurisprudência de Direito Trabalhista	77
Jurisprudência de Direito Tributário	81
Índice Sistemático	89
Índice Analítico	99

JURISPRUDÊNCIA

DE

DIREITO

ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO
BEBIDAS ALCOÓLICAS - IMPORTAÇÃO - HABILITAÇÃO DO
IMPORTADOR

EMENTA: IMPORTAÇÃO. BEBIDAS ALCOÓLICAS. HABILITAÇÃO DO IMPORTADOR JUNTO AO FABRICANTE. PORTARIA Nº 113/99 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

- A liberação liminar para comercialização de bebida alcoólica importada de estabelecimento que não a produz, além de ensejar efeitos irreversíveis, desafia norma administrativa expressa, pela qual se exterioriza parcela do poder regulamentar derivado do art. 11 da Lei nº 8.918/94.

Agravo de Instrumento nº 36.331-PE

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 08 de agosto de 2002, por unanimidade)

--

ADMINISTRATIVO
LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - DISPONIBILIDADE
FUNCIONAL

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPONIBILIDADE. CONCESSÃO DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

- A disponibilidade funcional é ato unilateral da Administração Pública, sem caráter punitivo.

- Os direitos e garantias dos servidores em disponibilidade não devem ser atingidos, considerando-se o referido período como de efetivo exercício.

Apelação Cível nº 260.698-RN

Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa

(Julgado em 15 de agosto de 2002, por unanimidade)

--

ADMINISTRATIVO
IRMÃ INTERDITA - PENSÃO - DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
COMPROVADA

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PENSÃO PARA IRMÃ INTERDITA. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA COMPROVADA APÓS DOIS ANOS DO ÓBITO. ATRASADOS NÃO PAGOS.

- Embora a interdição da apelada tenha ocorrido quase um ano após a morte da instituidora da pensão, sendo a interdição ato declaratório, presume-se que a incapacidade preexistia à prolação da sentença.

- Provas nos autos aferiram que a apelada foi diligente, tendo requerido a pensão temporária logo após o falecimento de sua irmã.

- Postergado injustificadamente o direito da parte, deve a União arcar com o pagamento dos atrasados.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 98.765-PB

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 09 de maio de 2002, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL
PROFESSOR SUBSTITUTO BRASILEIRO E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - PRINCÍPIO DA ISONOMIA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PROFESSOR SUBSTITUTO NACIONAL E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO. CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO. PRORROGAÇÃO POR MAIS DOIS ANOS. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. CONSTITUCIONALIDADE.

- Não há que se falar em ofensa ao princípio constitucional da isonomia quando o fator de discriminação é dotado de razoabilidade e apresenta conexão lógica com os fins visados em cada uma das hipóteses.

- Na contratação temporária de professor estrangeiro estendeu-se o limite a quatro anos para fins de despertar o real interesse desses mestres à vinda ao nosso País para aqui se estabelecerem e trabalharem

- Na hipótese de professor substituto brasileiro, a limitação temporal, estabelecida em prazo menor, objetivou evitar a burla às exigências constitucionais de ingresso no serviço público e a eternização da provisoriedade no cargo em detrimento de realização de novos concursos públicos e do preenchimento, em caráter definitivo, das vagas criadas, guardando, assim, total compatibilidade com a norma insita no art. 37, I, da Carta Constitucional.

- Apelação e remessa oficial providas.

--

Apelação em Mandado de Segurança nº 79.960-CE

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 09 de maio de 2002, por unanimidade)

--
ADMINISTRATIVO
AUTO DE INFRAÇÃO - FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA -
PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DECORRENTE DE FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA. AUSÊNCIA DE PROVA DE INVALIDADE DO ATO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS.

- A anulação dos atos administrativos, diversamente da revogação, está ligada à análise da legitimidade ou legalidade do ato. Note-se que os atos administrativos, qual quer que seja sua categoria ou espécie, gozam da presunção de legitimidade, presunção esta que transfere o ônus da prova de invalidade do ato administrativo para quem a invoca.

- Inexistindo nos autos elementos probatórios suficientes a elidir auto de infração operado contra empresa que mantinha em seu estabelecimento empregado sem qualquer registro, quer de trabalho, quer de experiência, é de ter-se por carecedora de reparo decisão monocrática que decretou a nulidade de tal ato administrativo, vez que revestido de legalidade e legitimidade.

- Remessa oficial e apelação providas.

Apelação Cível nº 176.001-PE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 23 de abril de 2002, por unanimidade)

--

ADMINISTRATIVO
DESAPROPRIAÇÃO - INDENIZAÇÃO - TERRA NUA E
BENFEITORIAS

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESAPROPRIAÇÃO. INDENIZAÇÃO. TERRA NUA E BENFEITORIAS. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA. CRITÉRIO DE CORREÇÃO.

- Os Títulos da Dívida Agrária submetem-se a critério próprio de correção, disciplinado em lei, atualizando-se mediante Portaria da Secretaria da Receita Federal publicada no Diário Oficial da União.

- Inexistência de saldo remanescente a ser integralizado em TDAs para pagamento da indenização relativa à terra nua.

- Existência de saldo remanescente a ser pago pelo INCRA quanto à indenização pelas benfeitorias e honorários advocatícios. Impossibilidade de depósito em dinheiro, sob pena de ferir-se o art. 100 da Constituição Federal. Precedente do Supremo Tribunal Federal no RE 247.866-CE.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 34.916-PB

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 28 de fevereiro de 2002, por unanimidade)

--
ADMINISTRATIVO
PLANO DE SAÚDE - VIÚVA - SERVIDOR PÚBLICO -
INCLUSÃO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NEGATIVA DE INCLUSÃO DE VIÚVA DE SERVIDOR PÚBLICO EM PLANO DE SAÚDE CUSTEADO PELO ÓRGÃO NO QUAL TRABALHAVA O DE CUJUS. CONCESSÃO DA SEGURANÇA.

- Considera-se autoridade coatora aquela que executa concretamente o comando geral, impessoal e politicamente confirmado pelas autoridades superiores.
- Injustificável a recusa da autoridade coatora em incluir a impetrante em seu plano de assistência médica já que os contratos de seguro de saúde são de prestação de serviço, regidos pelo Código do Consumidor, cujas normas previstas são de ordem pública e interesse social (art. 1º).
- O direito do cidadão à saúde não deve sofrer limitações provenientes de atos administrativos afastados da realidade vivida por quem necessita de assistência médica.
- Apelação e renessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 68.479-CE

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 18 de abril de 2002, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TRIBUTÁRIA - AUDITORES FISCAIS

EMENTA: ADMINISTRATIVO. GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TRIBUTÁRIA. MEDIDA PROVISÓRIA 1.915/99. AUDITORES FISCAIS. NÃO EXTENSÃO A APOSENTADOS E PENSIONISTA.

- A Gratificação de Desempenho de Atividade Tributária tem como razão de ser o desempenho, buscando com isso a melhoria da produtividade da instituição. Daí conclui-se que se trata de categoria específica de vantagem, somente conferida ao servidor com efetivo exercício de suas atribuições.

- Não fere a Constituição Federal, em seu art. 40, § 8º, uma vez que não tem caráter geral, mas específico, somente concedida no efetivo desempenho das funções do servidor. Precedentes.

- Apelação e remessa oficial providas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 77.904-PE

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 07 de fevereiro de 2002, por unanimidade)

--

ADMINISTRATIVO
SERVIDOR PÚBLICO - VENCIMENTOS - RESTITUIÇÃO - BOA-
FÉ

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. VENCIMENTOS. RESTITUIÇÃO. BOA-FÉ.

- Tendo o servidor agido de boa-fé ao perceber valores que a Administração posteriormente reputou indevidos, é razoável que se suspenda a sua restituição, até o julgamento final da demanda.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 40.979-RN

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 18 de junho de 2002, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO
TÉCNICO DO TESOURO NACIONAL - APOSENTADORIA

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DECRETO-LEI 2.225/85. TÉCNICO DO TESOURO NACIONAL – TTN. APOSENTADORIA. ART. 184, II, DA LEI 1.711/52, E ART. 192, II, DA LEI 8.112/90.

- Os cargos de Técnico do Tesouro Nacional e Auditor Fiscal do Tesouro Nacional não integram uma mesma carreira, para os fins da aposentadoria, com os benefícios do art. 184, I, da Lei nº 1.711/52 e art. 192, I, da Lei nº 8.112/90.

- O método de interpretação gramatical nem sempre é o que melhor define o alcance da norma jurídica. Os dispositivos de Lei devem ser interpretados sistematicamente, buscando sempre a harmonia do texto com suas finalidades preceituadas, de forma a evitar contradições entre suas normas.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 245.244-PE

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima

(Julgado em 11 de setembro de 2001, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA

DE

DIREITO

CIVIL

CIVIL E ADMINISTRATIVO
RESPONSABILIDADE OBJETIVA - AUSÊNCIA DE DEFESA -
OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR

EMENTA: CIVIL E ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. AUSÊNCIA DE DEFESA. PROVA JUNTADA À INICIAL SUFICIENTE PARA FORMAR A CONVICÇÃO DO JULGADOR. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. PRELIMINARES REJEITADAS.

- Configurada a obrigação de indenizar, em face do dano comprovado, a atuação do agente público e o nexo causal, indiscutível a responsabilidade objetiva da ré.

- Apelação e remessa oficial provida, em parte.

Apelação Cível nº 205.320-PE

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 28 de fevereiro de 2002, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA

DE

DIREITO

CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
CONCURSO - LIMITE DE IDADE

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO. LIMITE DE IDADE.

- No inciso VIII do art. 142 da Carta Magna, que se aplica aos militares, não há referência ao inciso XXX do art. 7º da *Lex Mater*, que dispõe sobre a proibição de critérios de admissão por motivo de idade, motivo pelo qual não é vedada a exigência de critérios baseados na idade para o servidor militar.

- A limitação de idade não agride o princípio constitucional da isonomia, pois a natureza da função e as atribuições inerentes ao cargo de militar necessitam de aptidão física ao exercício da função que é compatível com determinada faixa etária.

- Agravos de instrumento e regimental providos.

Agravo de Instrumento nº 35.613-CE

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 14 de março de 2002, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO CAUTELAR - LIMINAR - PERDA DE OBJETO

EMENTA: CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. PERDA DE OBJETO.

- Tendo o presente *mandamus* por fim atacado liminarmente deferida em ação cautelar, cujo processo fora extinto sem julgamento do mérito, face à ausência de interesse processual, resta patente a perda de objeto da presente ação mandamental.

- Segurança prejudicada.

Mandado de Segurança nº 73.898-PE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 20 de março de 2002, por maioria)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
MILITAR - ANISTIA - MOTIVAÇÃO POLÍTICA

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CAUTELAR.

- Anistia militar. Motivação política
- Emenda Constitucional nº 26/85. Art. 8º, parágrafo 1º, do ADCT/88.
- Improcedência da medida cautelar.

Medida Cautelar nº 1.369-AL

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 14 de agosto de 2002, por unanimidade)

--
CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL
INQUÉRITO - PREFEITO MUNICIPAL - MALVERSAÇÃO DE
VERBAS DO FUNDEF

**EMENTA: CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL PENAL. INQUÉ-
RITO. PREFEITO MUNICIPAL. MALVERSAÇÃO DE VERBAS
ORIUNDAS DO FUNDEF.**

- Competência da Justiça Federal. Súmula 208 do STJ.

- Acusados legitimados à ação penal.

- Recebimento da denúncia.

Inquérito Policial nº 543-CE

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida
Filho

(Julgado em 10 de abril de 2002, por unanimidade)

--

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
MILITAR TEMPORÁRIO - PRESCRIÇÃO - DESLIGAMENTO
DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MILITAR TEMPORÁRIO. PRESCRIÇÃO. DESLIGAMENTO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA. MOTIVAÇÃO POLÍTICA. FATO PÚBLICO E NOTÓRIO. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO MATERIAL. PORTARIA 1. 104/64. ATO DE EXCEÇÃO.

- Em se tratando de pleito de reconhecimento de motivação política no ato de desincorporação de militar, fundamentado no artigo 8º do ADCT, é de se reconhecer a natureza de relação de trato sucessivo do vínculo que se pretende reatar, caracterizando a hipótese de incidência da Súmula 85 do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual é imprescritível o fundo de direito em tais situações, prescritas apenas as parcelas anteriores ao quinquênio que antecede o aforamento da demanda.

- Não há que se fazer exigência de comprovação material da efetivação de perseguição política contra os promoventes, ex-cabos da Força Aérea Brasileira, quando são públicos e notórios os fatos que levaram à punição de membros desta categoria militar, em face dos envoltivos de sua associação de classe em ações contrárias ao regime.

- Precedente desta egrégia Turma Julgadora considerando ato de exceção a Portaria nº 1. 104/GM-3, de 12 de outubro de 1964, editada para "*punir as praças envolvidas com movimentos considerados subversivos*". (REOAC nº 72. 507/CE, julg. 20/02/97).

- Apelação provida.

~

Apelação Cível nº 264.724-PE

Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho
(Convocado)

(Julgado em 22 de agosto de 2002, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA

DE

DIREITO

PENAL

PENAL E PROCESSUAL PENAL
ESTELIONATO QUALIFICADO - RETRATAÇÃO EM JUÍZO

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. ESTELIONATO QUALIFICADO. RETRATAÇÃO EM JUÍZO. INSUFICIÊNCIA PARA ABSOLVIÇÃO. PROVAS TESTEMUNHAIS E MATERIAIS. CRIME DE *FALSUM*. VANTAGEM OBTIDA POR TERCEIRO. FIXAÇÃO DA PENA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- A retratação em juízo não tem o condão de invalidar a confissão colhida perante a autoridade policial, mormente quando as outras provas produzidas apontam para a culpabilidade do agente.

- Providenciar documentos e conseguir a concessão de benefício previdenciário junto ao INSS de forma fraudulenta tipifica estelionato qualificado, mesmo que seja um terceiro o beneficiado.

- A sentença não tratou do crime de *falsum*, mas de estelionato, de sorte que se torna descabida a alegação de inocência pela falsificação de certidão de nascimento.

- Provisamento parcial do recurso.

Apelação Criminal nº 2.509-PB

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 25 de setembro de 2001, por unanimidade)

EMENTA: PENAL. ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO. QUADRILHA OU BANDO. CONCURSO DE PESSOAS. PROCESSUAL PENAL. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. PACIENTE PRESO. APELAÇÃO EM LIBERDADE. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. DENEGAÇÃO DA ORDEM

- Havendo denúncia contra o paciente pela prática dos ilícitos descritos no artigo 157, parágrafo 2º, incisos I e II, c/c os artigos 288, parágrafo único, e 29 do Código Penal, e estando o mesmo preso preventivamente, mesmo sendo absolvido, deve permanecer recolhido à prisão consoante o disposto no artigo 669 do Código de Processo Penal.

- Inexistência de coação ilegal.

- Ordem denegada.

Habeas Corpus nº 1.366-PE

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 11 de dezembro de 2001, por unanimidade)

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. DENÚNCIA OFERTADA PELO COMETIMENTO DE CRIME DE PECULATO E DESVIO DE RENDAS PÚBLICAS. ACUSADO QUE OCUPA O CARGO DE PREFEITO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL. DENÚNCIA QUE PREENCHE OS REQUISITOS DO ART. 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. RECEBIMENTO.

- A denúncia que contém a exposição dos fatos, em tese, criminosos, as qualificações dos acusados e a classificação do crime, preenche os requisitos formais para a sua apresentação, não se configurando como inepta.

- Não demonstrando os denunciados nas respostas apresentadas que a denúncia não narra crimes ou que está extinta a punibilidade, ou mesmo a ilegitimidade da parte para o exercício da ação penal, a mesma não pode ser, de pronto, rejeitada.

- Denúncia recebida.

Inquérito nº 375-RN

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães

(Julgado em 05 de junho de 2002, por unanimidade)

--
PENAL E PROCESSUAL PENAL
CRIME DE MOEDA FALSA - PEDIDO DE LIBERDADE PRO-
VISÓRIA

EMENTA: PENAL E PROCESSO PENAL. *HABEAS CORPUS*. PE-
DIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. CONCESSÃO POSTERI-
OR EM PRIMEIRO GRAU. CRIME DE MOEDA FALSA. POSSE.
TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL.

- Resta sem objeto o pleito pela concessão de liberdade provi-
sória formulado em *habeas corpus*, em razão de omissão do
magistrado *a quo*, quando este, antes do julgamento da ação
mandamental, analisa o pedido.

- O trancamento de ação penal é medida judicial extrema, que
somente se permite nos restritos casos de atipicidade flagrante
da conduta, de ausência de elementos mínimos a supedanear a
acusação ou ocorrência de extinção da punibilidade.

- Conete, entese, o crime descrito no art. 289, § 1º, do Código
Penal, aquele que traz consigo cédulas falsificadas, as quais
tem conhecimento serem espúrias. Precedentes do STJ e dos
TRFs.

- A perquirição autorizada no *habeas corpus* não admite o
exame do dolo, que se dará por ocasião do julgamento da ação
penal, mormente quando o próprio paciente, a quem se impu-
ta a prática do ilícito do art. 289, § 1º, do CP, reconhece o
conhecimento da falsidade da moeda. Precedentes do STJ e do
TRF- 5ª Região.

- Ordem denegada, julgando-se prejudicado o pleito pela con-
cessão de liberdade provisória contido.

Habeas Corpus nº 1.435-PE

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 27 de junho de 2002, por unanimidade)

--
PENAL E PROCESSUAL PENAL
PRISÃO EM FLAGRANTE - PEDIDO DE RELAXAMENTO
DENEGADO - MAUS ANTECEDENTES

EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. *HABEAS CORPUS*. CRIME DE MOEDA FALSA - ART. 289 DO CÓDIGO PENAL. PRISÃO EM FLAGRANTE. PEDIDO DE RELAXAMENTO DENEGADO E PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA. MAUS ANTECEDENTES DO INDICIADO. EXCESSO DE PRAZO SEM CAUSA DA DEFESA. INADMISSIBILIDADE. LIBERAÇÃO DO PRESO.

- A extrapolação do prazo de 81 (oitenta e um) dias em que se admite restar alguém preso preventivamente, para garantia da ordem pública e garantia da instrução criminal, somente se admite dentro dos estreitos limites da legalidade geral imposta pelo ordenamento jurídico como um todo.

- Assim como alguém, mesmo tendo bons antecedentes, pode ficar em prisão preventiva sempre com isso seja ferido o princípio constitucional da presunção da inocência, a *contrario sensu*, também não se justifica a prisão preventiva em eterno *continuum* de uma pessoa, por não possuir ela bons antecedentes criminais.

- Precedentes do TRF – 5ª R. vêm decidindo pela ilegalidade da coação da prisão preventiva por tempo prolongado, se para tanto não concorrer causa da defesa.

- Ordem concedida para se decretar a soltura do preso, confinado há quase um ano, sem que sequer tenha o Ministério Público ofertado denúncia, por estar no aguardo de diligência policial para mera juntada das moedas já apreendidas e com laudo pericial nos autos do inquérito, em determinação judicial exarada com data de 16.02.02.

Habeas Corpus nº 1.398-CE

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 09 de maio de 2002, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA

DE

DIREITO

PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO
APOSENTADOS PELO RGPS - RETORNO À ATIVIDADE RE-
MUNERADA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. APOSENTADOS PELO RGPS QUE RETORNAM À ATIVIDADE REMUNERADA. CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL.

- Insurge-se o agravante contra antecipação de tutela que suspendeu o desconto da contribuição previdenciária incidente sobre a nova remuneração de aposentados que retornaram à atividade.

- O § 4º do art. 12 da Lei 8.212/91 enquadra o aposentado pelo RGPS que voltar a exercer atividade abrangida por esse Regime como segurado obrigatório em relação à nova atividade.

- Princípio da presunção da constitucionalidade das leis.

- Agravos de instrumento e regimental providos.

Agravo de Instrumento nº 35.520-PE

Relator: Desembargador Federal Castro Meira

(Julgado em 09 de maio de 2002, por unanimidade)

--
PREVIDENCIÁRIO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO - VÍNCULO
EMPREGATÍCIO - AUSÊNCIA DE PROVA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. RESTABELECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA. OCORRÊNCIA.

- Cabe ao autor, como titular do direito de ação, o ônus da prova.

- *In casu*, não provou o autor o vínculo empregatício nas empresas denominadas, nem tampouco trouxe aos autos outros meios de prova, pois o fato de não poder apresentar a Carteira de Trabalho para comprovação do tempo de serviço nas empresas trabalhadas, em face da fatalidade a qual foi acometido (furto), não o impede de provar por outros meios o fato constitutivo do seu direito.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 235.213-RN

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 23 de abril de 2002, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO
CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO - PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO. PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO. ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO. IRRELEVÂNCIA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DE IRRETROATIVIDADE DA LEI.

- Depois de saneado o processo, tem-se como impossível a alteração da causa de pedir, ainda que o réu assentisse com a mudança, fixada que já está ali de nos parâmetros iniciais com que concebida.

- Sendo vedada a acumulação quando do implemento das condições necessárias à obtenção de um segundo benefício, jamais se lhe deve admitir a concessão, ainda que legislação ulterior, alterada, diga pela possibilidade de percepção cumulativa, posto que aplicável à hipótese o princípio do *tempus regit actum*.

- Descabe alegar, igualmente, que a percepção irregular geraria direito adquirido a justificar a continuidade do recebimento, mercê de entendimento já sumulado pelo Pretório Excelso quanto à possibilidade de anulação de atos administrativos evitados de nulidade (Súmula nº 473).

- Apelação desprovida.

Apelação Cível nº 9.060-CE

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima

(Julgado em 28 de agosto de 2001, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL
PROCESSAMENTO DO RECURSO ESPECIAL RETIDO- IN-
COMPETÊNCIA

**EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSAMENTO DO RE-
CURSO ESPECIAL RETIDO (ART. 542, § 3º, DO CPC). INCOM-
PETÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO.**

- Do despacho de retenção do recurso especial, proferido pelo Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal recorrido, cabe o recurso de agravo de instrumento ao Superior Tribunal de Justiça, assenelando-se a retenção à não-admissão, conforme o disposto no artigo 544 do Código de Processo Civil.

- Refoge à competência desta Presidência o conhecimento da matéria suscitada e, por consequência, o ingresso ao âmbito da tese alviada.

- Agravo não conhecido.

Agravo Regimental no AGTR nº 20.746-RN

Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano

(Julgado em 19 de junho de 2002, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL
COMPETÊNCIA TERRITORIAL - PRORROGAÇÃO DA COM-
PETÊNCIA

EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. PRORROGAÇÃO DA COMPETÊNCIA, CASO O RÉU Oponha exceção declinatória de foro. AO MAGISTRADO SOMENTE CABE A DECLARAÇÃO DE OFÍCIO DE SUA COMPETÊNCIA, QUANDO SE TRATAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. A COMPETÊNCIA TERRITORIAL É RELATIVA (ART. 109, § 3º, DA CF). PRECEDENTES DIVERSOS.

- Não cabe ao Magistrado dar-se por incompetente para julgar demanda, sob o fundamento de que a ação deveria ter sido ajuizada em Comarca diversa, de mesma competência material, mesmo quando, expressamente, a Constituição Federal estabelece o domicílio do autor como o local de ajuizamento da demanda (art. 109, § 3º, CF).

- Os Juízes estaduais encontram-se investidos da Jurisdição Federal, apresentado-se competente este Tribunal para a análise do conflito suscitado.

- Conflito conhecido para reconhecer a competência do Juízo da Comarca de São José de Piranhas, o suscitado, para processar a demanda, salvo eventual e futura procedência de exceção declinatória de foro, como preceitua a legislação processual civil em vigor.

Conflito de Competência nº 585-PB

Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti

(Julgado em 24 de abril de 2002, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL
EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL - EMBARGOS DO DEVEDOR

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. MATÉRIA ESTRANHA AO ROL DO ART. 741 DO CPC. INCABIMENTO.

- Nos embargos à execução fundada em título judicial é incabível a alegação de matéria estranha às hipóteses taxativamente previstas no art. 741 do CPC.

Apelação Cível nº 191.537-PE

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 08 de agosto de 2002, por unanimidade)

--
PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO CAUTELAR - PROCESSO PRINCIPAL IMPROCEDENTE-
TRÂNSITO EM JULGADO

EMENTA: AÇÃO CAUTELAR. PROCESSO PRINCIPAL IMPROCEDENTE E COM TRÂNSITO EM JULGADO.

- O processo cautelar destina-se a assegurar o resultado útil (eficácia) do processo principal.

- Julgado improcedente o pedido da ação principal, com trânsito em julgado, a cautelar incidental perde a finalidade.

Apelação Cível nº 215.700-SE

Relator: Desembargador Federal Ridalvo Costa

(Julgado em 08 de agosto de 2002, por unanimidade)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. CONFISSÃO DE DÍVIDA COM PEDIDO DE PARCELAMENTO. DENÚNCIA ESPONTÂNEA CONFIGURADA. ARTIGO 138 DO CTN. DESCUMPRIMENTO DO PARCELAMENTO. MULTA MORATÓRIA. INCIDÊNCIA. ELIMINAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE À TAXA REFERENCIAL. AUSÊNCIA DE PROVA.

- A confissão de dívida com pedido de parcelamento feita antes do procedimento administrativo equi para-se à denúncia espontânea prevista no art. 138 do CTN, afastando a imposição da multa moratória.

- No caso *sub oculo*, tendo sido o parcelamento inadiimplido, considerava-se descumprida a obrigação principal, sendo, pois, exigível a multa.

- Sustenta o INSS que “foi acertado com o representante legal da apelada que o pagamento seria feito por meio da emissão de GRPS, preenchida manualmente, ocasião em que seria eliminado o valor correspondente à aplicação da TR”. Ademais, alega que o fato da TR constar da CDA deve-se a uma falha no sistema de computação.

- A assertiva do apelante afi gura-se vaga, imprecisa e sem qualquer estei o probatório. Não se colhe nos autos a prova do acordo. Dessa forma, é de concluir-se pela existência de excesso pela incidência da TR reconhecida impli camente como indevida pelo próprio embargado.

--

- **Apelação parcialmente provida.**

Apelação Cível nº 195.093-CE

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira

(Julgado em 19 de fevereiro de 2002, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL
AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO DE TURMA - REGIMEN-
TO INTERNO DO TRIBUNAL

**EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. DECI-
SÃO DE TURMA. ART. 228 DO REGIMENTO INTERNO DO
TRIBUNAL. NÃO CONHECIMENTO.**

- O agravo regimental somente é cabível contra decisão do
Presidente do Tribunal, de Turma ou de Relator.

- *In casu*, a parte se insurge contra decisão do órgão fracionário
do Tribunal.

- Agravo que não se conhece.

Agravo Regimental na Remessa *Ex Officio* nº 228.805-PB

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 28 de fevereiro de 2002, por unanimidade)

--
PROCESSUAL CIVIL
AÇÃO RESCISÓRIA - EFEITO SUSPENSIVO - SERVIDORES
PÚBLICOS

EMENTA: MEDIDA CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO À AÇÃO RESCISÓRIA. SERVIDORES PÚBLICOS. PUCRCE. PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES ATRASADAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDÊNCIA DA MEDIDA CAUTELAR.

- O entendimento desta Corte firmou-se no sentido de que as prestações atrasadas, reconhecidas como devidas pela Administração, devem ser pagas com a devida correção monetária. Precedentes. Súmula 5 deste TRF.

- Verba de caráter alimentar a demonstrar que, se perigo de dano há, este milita em favor dos servidores e não da requerente.

- Ação cautelar que se julga improcedente.

Medida Cautelar nº 486-PB

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 05 de junho de 2002, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL
SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA DECISÃO RESCINDENDA -
GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À FISCALIZAÇÃO E À AR-
RECADAÇÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL EM AÇÃO RESCISÓRIA. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA DECISÃO RESCINDENDA. GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À FISCALIZAÇÃO E À ARRECADAÇÃO. EXTENSÃO A SERVIDORES DO INSS, DE NÍVEL MÉDIO, QUE EXERCEM FUNÇÃO DE APOIO.

- Presente o *funus boni juris* face aos precedentes desta Corte, da lavra dos eminentes Des. Federais Rivalvo Costa, Castro Meira e Ubaldo Cavalcante.

- Verba questionada de natureza alimentar que indica a possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação para os beneficiários da sentença que se pretende rescindir.

- Medida cautelar que se julga improcedente.

Medida Cautelar nº 742-CE

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos

(Julgado em 05 de junho de 2002, por unanimidade)

--
PROCESSUAL CIVIL
EXECUÇÃO FORÇADA - DILIGÊNCIA JUDICIAL - LOCALI-
ZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FORÇADA. DILIGÊNCIA JUDICIAL PARA LOCALIZAR BENS DO DEVEDOR. ÔNUS DO EXEQÜENTE.

- Não é incumbência do juiz requisitar informações, se era dever da parte trazê-las ao juízo.

- Ademais, a parte agravante não fez provas que tenha diligenciado no sentido de localizar prováveis bens passíveis de penhora do executado, descabendo, portanto, ao Judiciário substituir a atividade probatória da parte interessada.

- Precedentes desta e. Corte.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 17.636-AL

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 25 de abril de 2002, por unanimidade)

--

PROCESSUAL CIVIL
EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA NACIONAL - ABANDONO
DA CAUSA

**EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. FAZEN-
DA NACIONAL. ABANDONO DA CAUSA. EXTINÇÃO DO PRO-
CESSO PELA INÉRCIA DO EXEQÜENTE. POSSIBILIDADE.
INTIMAÇÃO PRÉVIA DO AUTOR. SENTENÇA CONFIRMADA.**

- É possível ao juiz decretar *ex officio* a extinção do processo sem julgamento do mérito por abandono da causa, condicionada apenas tal extinção à prévia intimação da parte autora.

- Na hipótese, a exeqüente, devidamente intimada para manifestar-se sobre seu interesse no andamento ou não do feito, deixou fluir *in albis* o prazo de lei.

- Inteligência do art. 267, III, do CPC.

- Apelação e remessa tida por interposta improvidas. Sentença confirmada.

Apelação Cível nº 177.229-CE

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena

(Julgado em 25 de abril de 2002, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO
PLANILHAS DE PAGAMENTO - SEGUNDA INSTÂNCIA -
FATO NOVO NÃO CARACTERIZADO - PRECLUSÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. PLANILHAS DE PAGAMENTO APRESENTADAS EM SEGUNDA INSTÂNCIA. FATO NOVO NÃO CARACTERIZADO. PRECLUSÃO.

- Não sendo originária, nas recursal, a competência deste Tribunal, torna-se defeso examinar prova que não existia nos autos por ocasião da decisão recorrida.

- Negar provimento ao recurso e não conhecer a remessa oficial.

Apelação Cível nº 206.654-CE

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 07 de maio de 2002, por unanimidade)

PROCESSIONAL CIVIL
EXECUÇÃO FISCAL - DESISTÊNCIA DO EXEQÜENTE

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. DESISTÊNCIA DO EXEQÜENTE. A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DESISTENTE DA EXECUÇÃO APÓS A OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS SUJEITA-SE AO PAGAMENTO DE VERBA HONORÁRIA. SÚMULA 153 DO E. STJ.

- Nos termos do entendimento sedimentado na Súmula 153 do STJ, a desistência da execução após a oposição dos embargos, não exige a execução do pagamento de verba honorária.

Apelação Cível nº 270.943-PB

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho

(Julgado em 21 de maio de 2002, por unanimidade)

--
PROCESSUAL CIVIL
PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PRINCIPAL - EXTINÇÃO DO PRO-
CESSO ACESSÓRIO

**EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR INCI-DEN-
TAL. AGRAVO REGIMENTAL. PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PRINCI-
PAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO ACESSÓRIO. PREJUDICIA-
LIDADE DO AGRAVO. ARTS. 279, IV, E 808, III, DO CPC.**

- A e. 4ª Turma extinguiu a ação principal em face da ocorrên-
cia da prescrição.

- A medida cautelar incidental, processo acessório ajuizado ul-
teriormente, e o agravo regimental devem seguir o mesmo
desiderato, art. 808, III, do CPC.

- Prescrição da ação cautelar, extinção do processo, cassação
da medida liminar e prejudicialidade do agravo regimental.

Medida Cautelar nº 1.514-CE

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida
Filho

(Julgado em 04 de junho de 2002, por unanimidade)

PROCESSIONAL CIVIL
CONFLITO DE COMPETÊNCIA - PEDIDO DE INDENIZAÇÃO-
DANOS MORAIS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO.

- A intervenção do Banco Central do Brasil em instituições financeiras sob regime de liquidação extrajudicial não torna o referido Banco co-responsável pelas obrigações da instituição liquidanda, não havendo, portanto, que se falar em competência da Justiça Federal para processar e julgar as ações contra as ditas instituições.

- Apesar da natureza eminentemente civil da reparação por dano causado em decorrência de ato ilícito, cujas bases se assentam na teoria da responsabilidade civil, expressamente consignada no art. 1.518 e ss. do CC, interpretando-se conjuntamente os arts. 109, I, e 114, *caput*, ambos da CF, conclui-se que compete à Justiça do Trabalho julgar os pleitos de natureza indenizatória decorrentes de vínculos empregatícios, ainda que já extintos.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 31.975-RN

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 28 de maio de 2002, por unanimidade)

--
PROCESSUAL CIVIL
EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO DE DIREITOS
PATRIMONIAIS

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. NULIDADE DA SENTENÇA.

- Em se tratando de direitos patrimoniais, o juiz não pode decretar a prescrição de ofício (art. 166 do Código Civil c/c o art. 219, § 5º, do CPC).

- Remessa ofi cial provi da para anular a sentença.

Remessa *Ex Officio* nº 280.841-AL

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 23 de abril de 2002, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL
FALHA NO *SOFTWARE* - ERRO MATERIAL

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALHA NO *SOFTWARE*. ERRO MATERIAL. ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. POSSIBILIDADE.

- Reconhecimento de erro material uma vez que o contador do Foro aplicou o índice de reajuste do salário mínimo, devido à utilização inadequada do sistema informatizado de cálculos judiciais

- Tratando-se de erro material, portanto não alcançado pela preclusão, impõe-se sua alteração a qualquer tempo.

- Agravo de instrumento improvido.

Agravo de Instrumento nº 11.391-RN

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 05 de junho de 2001, por unanimidade)

--
PROCESSUAL CIVIL
CONSELHO PROFISSIONAL - EXECUÇÃO FISCAL - ISENÇÃO
DE CUSTAS

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSELHO PROFISSIONAL. EXECUÇÃO FISCAL. ISENÇÃO DE CUSTAS. INOCORRÊNCIA.

- Os conselhos profissionais não são isentos do pagamento de custas na Justiça Federal, a teor do disposto no art. 4º, parágrafo único, do Regimento de Custas na Justiça Federal (Lei nº 9.289/96).

- Rege-se pela legislação estadual respectiva a cobrança de custas nas causas ajuizadas perante a Justiça Estadual, no exercício da jurisdição federal.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 21.652-PE

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 18 de abril de 2002, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL
EMBARGOS DE TERCEIRO - BEM ALIENADO POR PROMESSA DE COMPRA E VENDA

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIROS. BEM ALIENADO POR PROMESSA DE COMPRA E VENDA. POSSIBILIDADE.

- É admissível a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de posse advinda do compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovido de registro. Inteligência da Súmula 84 do agosto STJ.

- O comprador por escritura pública não registrada, devidamente iniciado na posse do imóvel, pode opor embargos de terceiro, para impedir penhora promovida por credor do vendedor. (STJ - REsp 9448/SP - 2ª Turma - Min. Pádua Ribeiro - RSTJ 48/152).

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 237.735-AL

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 18 de abril de 2002, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL
RECURSO - INTERPOSIÇÃO - INADEQUAÇÃO

EMENTA: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DO VENCIDO. INTERPOSIÇÃO COMO SUCEDÂNEO DO RECURSO CABÍVEL. INADEQUAÇÃO DO RECURSO PARA PROVACAR SIMPLES REEXAME DE MATÉRIA ANALISADA NA APELAÇÃO. CARÁTER MERAMENTE PROTETÓRIO. IMPOSSIBILIDADE.

- Os embargos de declaração destinam-se especificamente a esclarecer omissões, obscuridade ou contradição no julgado.

- O mero inconformismo do vencido com a decisão não autoriza a interposição de embargos de declaração como sucedâneo do recurso cabível.

- “O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder uma a uma todos os argumentos”. (RJTJESP 115/207 – in Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, Theotônio Negrão, 27ª ed., nota 17ª ao art. 535 do CPC).

- Embargos improvidos.

Embargos de Declaração na AMS nº 60.077-PE

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha

(Julgado em 28 de fevereiro de 2002, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA
DE
DIREITO
PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL
COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL - INQUÉRITO POLICIAL -
PREFEITO

EMENTA: RECURSO *EX OFFICIO* DE SENTENÇA CONCESSIVA DE *HABEAS CORPUS* RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PARA PRESIDIR INQUÉRITO POLICIAL CONTRA PREFEITO. COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DO RECURSO. DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO.

- Em que pese o dispositivo regimental genericamente conferir à Turma competência para julgamento de recurso *ex officio* em *habeas corpus*, é de prevaler a norma insculpiada no comando constitucional que especificamente garante aos prefeitos foro privilegiado (CF/88, art. 29, X), de maneira que, se ao Pleno do Tribunal compete originariamente processar e julgar a ação penal contra prefeito, a esse órgão colegiado também é dada a competência para apreciar *habeas corpus* em favor do detentor daquele cargo eletivo, em observância ao referido dispositivo constitucional. Neste sentido dispõem analogamente, os regimentos internos do STF e STJ.

- Reconhecimento da competência do Pleno do Tribunal para julgar o recurso *ex officio* em *habeas corpus* cujo paciente detém cargo de Prefeito.

HABEAS CORPUS PREVENTIVO. PREFEITO. INQUÉRITO POLICIAL. FORO PRIVILEGIADO. PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 29, X.

- A Carta Magna de 1988 concedeu privilégio de foro aos prefeitos (art. 29, X), razão por que o procedimento investigatório contra os mesmos deve ser presidido pelo Tribunal de Justiça ou, nos crimes praticados em detrimento de bens e interesses

da União, pelo Tribunal Regional Federal com jurisdição sobre a respectiva comuna.

- Recurso improvido. Confirmação da ordem concedida.

Recurso Ex Officio de Habeas Corpus nº 955-CE

Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante

(Julgado em 17 de abril de 2002, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL
PROVA NOVA - REITERAÇÃO - ELEMENTOS JÁ ANALISA-
DOS

**EMENTA: PROCESSUAL PENAL. REVISÃO CRIMINAL. REITE-
RAÇÃO. PROVA NOVA. ELEMENTOS JÁ ANALISADOS. EFEI-
TOS ABSOLUTÓRIOS. CARÁTER PESSOAL. IMPROCEDÊNCIA.**

- A teor do parágrafo único do art. 622, CPP, "Não será admissível a reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas".

- Hipótese em que as alegações verberadas pelo requerente já foram afastadas por esta eg. Corte, em revisão similar, restando patente que o presente feito configura uma mera repetição da anteriormente ajuizada (RVCR 22-RN).

- O benefício da extensão dos efeitos da absolvição paradigmática mostra-se inviabilizado, face o caráter pessoal ali colhido.

- Improcedência do pedido revisório.

Revisão Criminal nº 27-RN

Relator p/Acórdão: Desembargador Federal Luiz Alberto
Gurgel de Faria

(Julgado em 10 de abril de 2002, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA

DE

DIREITO

TRABALHISTA

TRABALHISTA
CONTRATO DE TRABALHO DECLARADO NULO - LIBERAÇÃO DA CONTA VINCULADA DO FGTS

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO DECLARADO NULO. VIOLAÇÃO DO ART. 37, II, DA CF/88. LIBERAÇÃO DA CONTA VINCULADA DO FGTS. POSSIBILIDADE.

- A dispensa do empregado em razão da anulação do contrato, celebrado com violação ao artigo 37, II, da CF/88, configura culpa recíproca, sendo possível a retirada do saldo constante da conta vinculada do FGTS.

- Embora declarado nulo o contrato de trabalho, resta devido o saldo do FGTS em face da existência da prestação de serviço.

- A MP 2.164-40/01, ao dispor que os valores constantes das contas do FGTS, decorrentes de contratos declarados nulos até 28/07/2002, só deverão ser pagos a partir de agosto de 2002, fere o princípio da isonomia, pois trata de forma desigual situações iguais.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 288.665-AL

Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

(Julgado em 27 de junho de 2002, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA

DE

DIREITO

TRIBUTÁRIO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. PREVIDÊNCIA PRIVADA. ISENÇÃO. REVOGAÇÃO DA LEI 7.713/88 PELA LEI 9.250/95. INCIDÊNCIA SOBRE O MONTANTE LEVANTADO APÓS O EXERCÍCIO DE 1996.

- É indubitosa a impossibilidade de retenção do IR sobre o valor equivalente aos depósitos efetuados pelo empregado no plano de previdência privada, pois, nesta hipótese, não há acréscimo patrimonial algum em seu favor; no entanto, sobre o valor depositado pelo empregador, há de se registrar que a Lei 9.250/95 revogou o art. 6º, VIII, da Lei 7.713/88, no qual havia previsão expressa de isenção de IR sobre a parcela paga pelo empregador.

- A partir de 1996, os depósitos efetuados pelos empregadores para complementação do Fundo de Previdência Privada do empregado passaram a ser tributados pelo IR.

- Apelação parcialmente provida.

Agravo de Instrumento nº 36.803-PE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 26 de março de 2002, por unanimidade)

--
TRIBUTÁRIO
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - PRAZO CERTO - REVOGAÇÃO -
IMPOSSIBILIDADE

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO CONCEDIDA POR PRAZO CERTO E MEDIANTE CONDIÇÃO ONEROSA.

- Em atenção ao disposto no art. 178 do CTN as “isenções tributárias concedidas, sob condição onerosa, não podem ser livremente suprimidas”. (Súmula 554 do STF). Precedentes jurisprudenciais do STJ: REsp 198.331/SC, Rel. Mn. Garcia Vieira, DJU 17/05/99, p. 0148; REsp 48.735/SP, Rel. Mn. Ari Pargendler, DJU 23/06/97, p. 29073.

- É ilegítima a atitude do Poder Público em modificar o percentual da redução para 37,5% antes do prazo fixado na Lei 8.874/94, segundo a qual a redução seria de 50% até o exercício financeiro no ano de 2001, sendo também ilegítima a extinção, por completo, do incentivo a partir de 1º de janeiro de 2001, contrariando a previsão da Lei 9.532/97, que estendeu o benefício até o ano de 2014.

- Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento nº 38.599-RN

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho

(Julgado em 28 de maio de 2002, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL
LEGITIMIDADE DA ASSOCIAÇÃO - INTERESSE DE MEM-
BROS OU ASSOCIADOS

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. TRIBU-
TÁRIO. LEGITIMIDADE DA ASSOCIAÇÃO. INTERESSE DE
MEMBROS OU ASSOCIADOS. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO
DO MÉRITO. RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA ORIGI-
NÁRIA.

- As associações ou sindicatos são partes legítimas para impetrar mandado de segurança coletivo cujo objeto seja um direito dos associados, independentemente de guardar vínculo com os fins da entidade. O que é exigido é que o direito pleiteado esteja compreendido na titularidade dos associados e que exista em razão das atividades exercidas pelos mesmos.

- Se o processo na instância originária é extinto sem julgamento do mérito e a matéria é controvertida, os autos deverão retornar à instância inferior para julgamento meri tório.

- Apelação do particular provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 78.141-PB

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia
Filho

(Julgado em 23 de abril de 2002, por unanimidade)

--
TRIBUTÁRIO
SESC/SENAC E SEBRAE - CONTRIBUIÇÃO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PARA O SESC/SENAC E O SEBRAE, EMPRESA NÃO FILIADA A SINDICATO VINCULADO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO OU DA INDÚSTRIA. INEXIGIBILIDADE.

- A contribuição ao SESC/SENAC ou ao SEBRAE deve ser recolhida pelas empresas dedicadas a uma das atividades do quadro a que se refere o art. 577 da CLT, ou incluídas na hipótese prevista no art. 8º, § 3º, da Lei 8.029/90, e que estiverem enquadradas em entidades sindicais subordinadas à Confederação Nacional do Comércio ou da Indústria.

- Consoante esse critério, não se poderia exigir da agravante a discussão da contribuição, pois não está filiada a sindicato subordinado à Confederação Nacional do Comércio ou da Indústria.

- Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento nº 39.162-PB

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

(Julgado em 26 de fevereiro de 2002, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO
SIMPLES - ESTABELECIMENTO DE ENSINO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES. ART. 9º, INCISO XIII, DA LEI Nº 9.317/96. ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

- Os estabelecimentos de ensino que desenvolvem suas atividades utilizando-se dos serviços de profissionais habilitados, isto é, de professores, mas através de vínculo empregatício, não se configuram como sociedades civis de prestação de serviços estabelecidas no âmbito da proibição do art. 9º, inciso XIII, da Lei nº 9.317/96.

- A restrição à opção pelo SIMPLES prevista no art. 9º, inciso XIII, da Lei nº 9.317/96, não visou excluir as empresas pela atividade em si exercida, mas em consideração à forma através da qual esses serviços são prestados, seja através de sociedades de profissionais autônomos ou de empresa de fornecimento de mão-de-obra terceirizada.

- Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 79.350-PE

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima

(Julgado em 18 de junho de 2002, por unanimidade)

ÍNDICE

SISTEMÁTICO

ADMINISTRATIVO

Agravo de Instrumento nº 36. 331-PE
BEBIDAS ALCOÓLICAS- HABILITAÇÃO DO IMPORTADOR
Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa 09

Apelação Cível nº 260. 698- RN
LICENÇA- PRÊMIO POR ASSIDUIDADE- DISPONIBILIDADE
FUNCIONAL
Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa 10

Apelação Cível nº 98. 765- PB
IRMÃ INTERDITA- PENSÃO- DEPENDÊNCIA ECONÔMICA COM-
PROVADA
Relator: Desembargador Federal Castro Meira 11

Apelação em Mandado de Segurança nº 79. 960- CE
PROFESSOR SUBSTITUTO BRASILEIRO E PROFESSOR VISI-
TANTE ESTRANGEIRO- CONTRATO POR TEMPO DETERMINA-
DO- PRINCÍPIO DA ISONOMIA
Relator: Desembargador Federal Castro Meira 12

Apelação Cível nº 176. 001- PE
AUTO DE INFRAÇÃO- FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA- PRESUN-
ÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 14

Agravo de Instrumento nº 34. 916- PB
DESAPROPRIAÇÃO- INDENIZAÇÃO- TERRA NUA E
BENFEITORIAS
Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 15

Apelação em Mandado de Segurança nº 68. 479- CE
PLANO DE SAÚDE- VIÚVA- SERVIDOR PÚBLICO- INCLUSÃO
Relatora: Desembargadora Federal Margari da Cantarelli . . . 16

Apelação em Mandado de Segurança nº 77. 904- PE
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TRIBUTÁ-
RIA- AUDITORES FISCAIS
Relatora: Desembargadora Federal Margari da Cantarelli . . . 17

Agravo de Instrumento nº 40. 979- RN
SERVIDOR PÚBLICO- VENCIMENTOS- RESTITUIÇÃO- BOA- FÉ
Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Fa-
ria 18

Apelação Cível nº 245. 244- PE
TÉCNICO DO TESOURO NACIONAL- APOSENTADORIA
Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Li ma 19

CIVIL

Apelação Cível nº 205. 320- PE
RESPONSABILIDADE OBJETIVA- AUSÊNCIA DE DEFESA- OBRI-
GAÇÃO DE INDENIZAR
Relator: Desembargador Federal Nereu Santos 23

CONSTITUCIONAL

Agravo de Instrumento nº 35. 613- CE
CONCURSO- LIMITE DE IDADE
Relator: Desembargador Federal Castro Meira 27

Mandado de Segurança nº 73. 898- PE
AÇÃO CAUTELAR- LIMINAR- PERDA DE OBJETO
Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 28

Medida Cautelar nº 1. 369- AL
MILITAR- ANISTIA- MOTIVAÇÃO POLÍTICA
Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 29

Inquérito Policial nº 543-CE

INQUÉRITO- PREFEITO MUNICIPAL- MALVERSAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEF

Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho 30

Apelação Cível nº 264.724-PE

MILITAR TEMPORÁRIO- PRESCRIÇÃO- DESLIGAMENTO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA

Relator: Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho (Convocado) 31

PENAL

Apelação Criminal nº 2.509-PB

ESTELIONATO QUALIFICADO- RETRATAÇÃO EM JUÍZO

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 35

Habeas Corpus nº 1.366-PE

QUADRILHA OU BANDO- CONCURSO DE PESSOAS

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 36

Inquérito nº 375-RN

PREFEITO- DESVIO DE RENDAS PÚBLICAS

Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães 37

Habeas Corpus nº 1.435-PE

CRIME DE MOEDA FALSA- PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 38

Habeas Corpus nº 1.398-CE

PRISÃO EM FLAGRANTE- PEDIDO DE RELAXAMENTO DENEGADO- MAUS ANTECEDENTES

Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 40

--
PREVIDENCIÁRIO

Agravo de Instrumento nº 35. 520- PE
APOSENTADOS PELO RGPS- RETORNO À ATIVIDADE REMU-
NERADA
Relator: Desembargador Federal Castro Meira 45

Apelação Cível nº 235. 213- RN
APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO- VÍNCULO
EMPREGATÍCIO- AUSÊNCIA DE PROVA
Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 46

Apelação Cível nº 9. 060- CE
CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO- PROIBIÇÃO DE ACUMULA-
ÇÃO
Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira
Lima 47

PROCESSUAL CIVIL

Agravo Regimental no AGTR nº 20. 746- RN
PROCESSAMENTO DO RECURSO ESPECIAL RETIDO- INCOM-
PETÊNCIA
Relator: Desembargador Federal Geraldo Apoliano 51

Conflito de Competência nº 585- PB
COMPETÊNCIA TERRITORIAL- PRORROGAÇÃO DE COMPE-
TÊNCIA
Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti 52

Apelação Cível nº 191. 537- PE
EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL- EMBARGOS DO DEVE-
DOR
Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa 53

Apelação Cível nº 215. 700- SE
AÇÃO CAUTELAR- PROCESSO PRINCIPAL IMPROCEDENTE-

TRÂNSITO EM JULGADO

Relator: Desembargador Federal Rivalvo Costa 54

Apelação Cível nº 195.093-CE

EXECUÇÃO FISCAL- EMBARGOS DO DEVEDOR

Relator: Desembargador Federal Petrucio Ferreira 55

Agravo Regimental na Remessa *Ex Officio* nº 228.805-PB

AGRAVO REGIMENTAL- DECISÃO DE TURMA- REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos 57

Medida Cautelar nº 486-PB

AÇÃO RESCISÓRIA- EFEITO SUSPENSIVO- SERVIDORES PÚBLICOS

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos 58

Medida Cautelar nº 742-CE

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA DECISÃO RESCINDENDA- GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À FISCALIZAÇÃO E À ARRECADADAÇÃO

Relator: Desembargador Federal Nereu Santos 59

Agravo de Instrumento nº 17.636-AL

EXECUÇÃO FORÇADA- DILIGÊNCIA JUDICIAL- LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 60

Apelação Cível nº 177.229-CE

EXECUÇÃO FISCAL- FAZENDA NACIONAL- ABANDONO DA CAUSA

Relator: Desembargador Federal José Maria Lucena 61

Apelação Cível nº 206.654-CE

PLANILHAS DE PAGAMENTO- SEGUNDA INSTÂNCIA- FATO

--

NOVO NÃO CARACTERIZADO- PRECLUSÃO Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho	62
Apelação Cível nº 270.943-PB EXECUÇÃO FISCAL- DESISTÊNCIA DO EXEQÜENTE Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho	63
Medida Cautelar nº 1.514-CE PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PRINCIPAL- EXTINÇÃO DO PROCESSO ACESSÓRIO Relator: Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho	64
Agravo de Instrumento nº 31.975-RN CONFLITO DE COMPETÊNCIA- PEDIDO DE INDENIZAÇÃO- DANOS MORAIS Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho	65
Remessa Ex Officio nº 280.841-AL EXECUÇÃO FISCAL- PRESCRIÇÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria	66
Agravo de Instrumento nº 11.391-RN FALHA NO SOFTWARE- ERRO MATERIAL Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima	67
Agravo de Instrumento nº 21.652-PE CONSELHO PROFISSIONAL- EXECUÇÃO FISCAL- ISENÇÃO DE CUSTAS Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha	68

Apelação Cível 237. 735-AL
EMBARGOS DE TERCEIRO- BEM ALIENADO POR PROMESSA
DE COMPRA E VENDA
Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 69

Embargos de Declaração na AMS nº 60. 077- PE
RECURSO- INTERPOSIÇÃO- INADEQUAÇÃO
Relator: Desembargador Federal Paulo Gadelha 70

PROCESSUAL PENAL

Recurso *Ex Officio* de Habeas Corpus nº 955- CE
COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL- INQUÉRITO POLICIAL- PREFEI-
TO
Relator: Desembargador Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante . 73

Revisão Criminal nº 27- RN
PROVA NOVA- REITERAÇÃO- ELEMENTOS JÁ ANALISADOS
Relator p/Acórdão: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel
de Faria 75

TRABALHISTA

Apelação Cível 288. 665-AL
CONTRATO DE TRABALHO DECLARADO NULO- LIBERAÇÃO
DA CONTA VINCULADA DO FGTS
Relatora: Desembargadora Federal Margari da Cantarelli . . 79

TRIBUTÁRIO

Agravo de Instrumento nº 36. 803- PE
IMPOSTO DE RENDA- PREVIDÊNCIA PRIVADA- ISENÇÃO
Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Fi-
lho 83

Agravo de Instrumento nº 38. 599- RN
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA- PRAZO CERTO- REVOGAÇÃO- IMPOS-

~
SIBILIDADE

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho 84

**Apelação em Mandado de Segurança nº 78. 141- PB
LEGITIMIDADE DA ASSOCIAÇÃO- INTERESSE DE MEMBROS
OU ASSOCIADOS**

Relator: Desembargador Federal Napoleão Nunes Maia Filho 85

**Agravo de Instrumento nº 39. 162- PB
SESC/SENAC E SEBRAE- CONTRIBUIÇÃO**

Relator: Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria 86

**Apelação em Mandado de Segurança nº 79. 350- PE
SIMPLES- ESTABELECIMENTO DE ENSINO**

Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima 87

Í N D I C E

A N A L Í T I C O

ADMINISTRATIVO

APOSENTADORIA. TÉCNICO DO TESOIRO NACIONAL. AUDITOR FISCAL. MESMA CATEGORIA. ART. 184, II, DA LEI 1.711/52 E ART. 192, II, DA LEI 8.112/90 19

AUDITORES FISCAIS. NÃO EXTENSÃO A APOSENTADOS E PENSIONISTA. GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TRIBUTÁRIA. MEDIDA PROVISÓRIA 1.915/99 . . . 17

AUTO DE INFRAÇÃO. FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE PROVA DE INVALIDADE DO ATO 14

BEBIDAS ALCOÓLICAS. IMPORTAÇÃO. HABILITAÇÃO DO IMPORTADOR JUNTO AO FABRICANTE. PORTARIA Nº 113/99 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 09

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO. PROFESSOR SUBSTITUTO NACIONAL E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO. PRORROGAÇÃO POR MAIS DOIS ANOS. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. CONSTITUCIONALIDADE 12

DESAPROPRIAÇÃO. INDENIZAÇÃO. TERRA NUA E BENFEITORIAS. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA. CRITÉRIO DE CORREÇÃO 15

DISPONIBILIDADE FUNCIONAL. ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE. CONCESSÃO 10

FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA. AUTO DE INFRAÇÃO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE PROVA DE INVALIDADE DO ATO 14

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TRIBUTÁ-
RIA. MEDIDA PROVISÓRIA 1.915/99. AUDITORES FISCAIS.
NÃO EXTENSÃO A APOSENTADOS E PENSIONISTA 17

IMPORTAÇÃO. BEBIDAS ALCOÓLICAS. HABILITAÇÃO DO IM-
PORTADOR JUNTO AO FABRICANTE. PORTARIA Nº 113/99 DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 09

IRMÃ INTERDITA. PENSÃO. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
COMPROVADA APÓS DOIS ANOS DO ÓBITO. ATRASADOS
NÃO PAGOS 11

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE. CONCESSÃO. DISPO-
NIBILIDADE FUNCIONAL. ATO UNILATERAL DA ADMINIS-
TRAÇÃO PÚBLICA 10

PENSÃO. IRMÃ INTERDITA. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
COMPROVADA APÓS DOIS ANOS DO ÓBITO. ATRASADOS
NÃO PAGOS 11

PLANO DE SAÚDE. CUSTEADO PELO ÓRGÃO NO QUAL TRA-
BALHAVA O *DE CUJUS*. VIÚVA. SERVIDOR PÚBLICO. NEGATI-
VA DE INCLUSÃO 16

PROFESSOR SUBSTITUTO NACIONAL E PROFESSOR VISITAN-
TE ESTRANGEIRO. CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO.
PRORROGAÇÃO POR MAIS DOIS ANOS. PRINCÍPIO DA
ISONOMIA. CONSTITUCIONALIDADE 12

SERVIDOR PÚBLICO. VENCIMENTOS. RESTITUIÇÃO. BOA-
FÉ. 18

TÉCNICO DO TESOUREO NACIONAL. APOSENTADORIA. AU-
DITOR FISCAL. MESMA CATEGORIA. ART. 184, II, DA LEI 1.711/
52 E ART. 192, II, DA LEI 8.112/90 19

TERRA NUA E BENFEITORIAS. DESAPROPRIAÇÃO. INDENI-
ZAÇÃO. TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA. CRITÉRIO DE COR-
REÇÃO 15

VENCIMENTOS. RESTITUIÇÃO. BOA-FÉ. SERVIDOR PÚBLI-
C O 18

VIÚVA. SERVIDOR PÚBLICO. NEGATIVA DE INCLUSÃO. PLA-
NO DE SAÚDE. CUSTEADO PELO ÓRGÃO NO QUAL TRABA-
LHAVA O *DE CUJUS* 16

CIVIL

OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. PRELIMINARES REJEITADAS.
RESPONSABILIDADE OBJETIVA. AUSÊNCIA DE DEFESA. PRO-
VA JUNTADA À INICIAL SUFICIENTE PARA FORMAR A CON-
VICÇÃO DO JULGADOR 23

RESPONSABILIDADE OBJETIVA. AUSÊNCIA DE DEFESA. PRO-
VA JUNTADA À INICIAL SUFICIENTE PARA FORMAR A CON-
VICÇÃO DO JULGADOR. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. PRE-
LIMINARES REJEITADAS 23

CONSTITUCIONAL

ANISTIA. MILITAR. MOTIVAÇÃO POLÍTICA. EMENDA CONS-
TITUCIONAL Nº 26/85. ART. 8º, PARÁGRAFO 1º, DO ADCT/
88 29

CONCURSO. LIMITE DE IDADE. MILITARES. INCISO VIII DO
ART. 142 DA CARTA MAGNA. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL
DA ISONOMIA 27

DESLIGAMENTO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA. MILITAR TEM-
PORÁRIO. PRESCRIÇÃO. MOTIVAÇÃO POLÍTICA. FATO PÚ-
BLICO E NOTÓRIO. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO
MATERIAL. PORTARIA Nº 1.104/64. ATO DE EXCEÇÃO .. 31

EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
PERDA DE OBJETO. MANDADO DE SEGURANÇA QUE TEM
POR FITO ATACAR LIMINAR. AÇÃO CAUTELAR 28

INQUÉRITO. PREFEITO MUNICIPAL. MALVERSAÇÃO DE VER-
BAS ORIUNDAS DO FUNDEF. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA
FEDERAL 30

LIMITE DE IDADE. CONCURSO. MILITARES. INCISO VIII DO
ART. 142 DA CARTA MAGNA. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL
DA ISONOMIA 27

MALVERSAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO FUNDEF. PRE-
FEITO MUNICIPAL. INQUÉRITO. COMPETÊNCIA DA JUSTI-
ÇA FEDERAL 30

MILITAR. ANISTIA. MOTIVAÇÃO POLÍTICA. EMENDA CONS-
TITUCIONAL Nº 26/85. ART. 8º, PARÁGRAFO 1º , DO ADCT/
88. 29

MILITAR TEMPORÁRIO. PRESCRIÇÃO. DESLIGAMENTO DA
FORÇA AÉREA BRASILEIRA. MOTIVAÇÃO POLÍTICA. FATO
PÚBLICO E NOTÓRIO. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO
MATERIAL. PORTARIA Nº 1.104/64. ATO DE EXCEÇÃO. . 31

PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGA-
MENTO DO MÉRITO.
MANDADO DE SEGURANÇA QUE TEM POR FITO ATACAR
LIMINAR. AÇÃO CAUTELAR. 28

PREFEITO MUNICIPAL. INQUÉRITO. MALVERSAÇÃO DE VER-
BAS ORIUNDAS DO FUNDEF. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA
FEDERAL 30

CONCURSO DE PESSOAS. QUADRILHA OU BANDO. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. PACIENTE PRESO. APELAÇÃO EM LIBERDADE. INEXISTÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS 36

CRIME DE MOEDA FALSA. POSSE. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. CONCESSÃO POSTERIOR EM PRIMEIRO GRAU 38

CRIME DE PECULATO E DESVIO DE RENDAS PÚBLICAS. PREFEITO. DENÚNCIA. RECEBIMENTO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL. ART. 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL 37

ESTELIONATO QUALIFICADO. RETRATAÇÃO EM JUÍZO. INSUFICIÊNCIA PARA ABSOLVIÇÃO. PROVAS TESTEMUNHAIS E MATERIAIS. CRIME DE *FALSUM*. VANTAGEM OBTIDA POR TERCEIRO. FIXAÇÃO DA PENA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO 35

MAUS ANTECEDENTES DO INDICIADO. PRISÃO EM FLAGRANTE. PEDIDO DE RELAXAMENTO DENEGADO. EXCESO DE PRAZO SEM CAUSA DA DEFESA. INADMISSIBILIDADE. LIBERAÇÃO DE PRESO 40

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. CONCESSÃO POSTERIOR EM PRIMEIRO GRAU. CRIME DE MOEDA FALSA. POSSE. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL 38

PREFEITO. DENÚNCIA. RECEBIMENTO. CRIME DE PECULATO E DESVIO DE RENDAS PÚBLICAS. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL. ART. 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL 37

PRISÃO EM FLAGRANTE. PEDIDO DE RELAXAMENTO DENEGADO. MAUS ANTECEDENTES DO INDICIADO. EXCESSO DE PRAZO SEM CAUSA DA DEFESA. INADMISSIBILIDADE. LIBERAÇÃO DE PRESO 40

QUADRILHA OU BANDO. CONCURSO DE PESSOAS. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. PACIENTE PRESO. APELAÇÃO EM LIBERDADE. INEXISTÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS 36

RETRATAÇÃO EM JUÍZO. ESTELIONATO QUALIFICADO. INSUFICIÊNCIA PARA ABSOLVIÇÃO. PROVAS TESTEMUNHAIS E MATERIAIS. CRIME DE *FALSUM*. VANTAGEM OBTIDA POR TERCEIRO. FIXAÇÃO DA PENA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO 35

SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. CONCURSO DE PESSOAS. QUADRILHA OU BANDO. PACIENTE PRESO. APELAÇÃO EM LIBERDADE. INEXISTÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS 36

PREVIDENCIÁRIO

APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. RESTABELECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA. OCORRÊNCIA..... 46

APOSENTADOS PELO RGPS. RETORNO À ATIVIDADE REMUNERADA. CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL. ART. 12, § 4º, DA LEI 8.212/91. PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DA CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS 45

AUSÊNCIA DE PROVA. OCORRÊNCIA. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. RESTABELECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE 46

CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO. PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO. ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO. IRRELEVÂNCIA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DE IRRETROATIVIDADE DA LEI 47

CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL. ART. 12, § 4º,
DA LEI 8.212/91. PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DA
CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS. APOSENTADOS PELO
RGPS. RETORNO À ATIVIDADE REMUNERADA 45

PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO. CANCELAMENTO DE BENE-
FÍCIO. ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO. IRRELEVÂNCIA. APLI-
CAÇÃO DO PRINCÍPIO DE IRRETROATIVIDADE DA LEI 47

PROCESSUAL CIVIL

AÇÃO CAUTELAR. PROCESSO PRINCIPAL. IMPROCEDÊNCIA.
TRÂNSITO EM JULGADO. PERDA DA FINALIDADE DO PRO-
CESSO CAUTELAR 54

BEM ALIENADO POR PROMESSA DE COMPRA E VENDA.
EMBARGOS DE TERCEIRO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA
DA SÚMULA 84 DO AUGUSTO STJ 69

BENS DO DEVEDOR. LOCALIZAÇÃO. ÔNUS DO EXEQUENTE.
EXECUÇÃO FORÇADA. DILIGÊNCIA JUDICIAL 60

CARÁTER MERAMENTE PROTETATÓRIO. RECURSO. IMPOS-
SIBILIDADE. INTERPOSIÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DO VENCIDO.
INADEQUAÇÃO DO RECURSO PARA PROVOCAR SIMPLES
REEXAME DE MATÉRIA ANALISADA NA APELAÇÃO 70

COMPETÊNCIA TERRITORIAL. PRORROGAÇÃO DA COMPE-
TÊNCIA, CASO O RÉU Oponha EXCEÇÃO DECLINATÓRIA
DE FORO. AO MAGISTRADO SOMENTE CABE A DECLARA-
ÇÃO DE OFÍCIO DE SUA INCOMPETÊNCIA, QUANDO SE
TRATAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. COMPETÊNCIA
TERRITORIAL RELATIVA (ART. 109, § 3º, DA CF/88). PRECE-
DENTES DIVERSOS 52

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RELAÇÃO EMPREGATÍCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. BANCO CENTRAL DO BRASIL. INTERVENÇÃO. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ARTS. 109, I E 114, *CAPUT*, DA CF/88 65

CONSELHO PROFISSIONAL. EXECUÇÃO FISCAL. ISENÇÃO DE CUSTAS. INOCORRÊNCIA. ART. 4º, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO DE CUSTAS NA JUSTIÇA FEDERAL (LEI Nº 9.289/96) 68

CORREÇÃO MONETÁRIA. ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO. POSSIBILIDADE. ERRO MATERIAL. FALHA NO *SOFTWARE* .. 67

DECISÃO DE TURMA. ART. 228 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL. AGRAVO REGIMENTAL. NÃO CONHECIMENTO 57

DECISÃO DO EXQUENTE. EXECUÇÃO FISCAL. A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DESISTENTE DA EXECUÇÃO APÓS A OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS SUJEITA-SE AO PAGAMENTO DE VERBA HONORÁRIA. SÚMULA 153 DO E. STJ 63

DECLARAÇÃO DE OFÍCIO DE INCOMPETÊNCIA DO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE, SALVO QUANDO SE TRATAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. PRORROGAÇÃO DA COMPETÊNCIA, CASO O RÉU Oponha EXCEÇÃO DECLINATÓRIA DE FORO. COMPETÊNCIA TERRITORIAL RELATIVA (ART. 109, § 3º, DA CF/88). PRECEDENTES DIVERSOS 52

EFEITO SUSPENSIVO. AÇÃO RESCISÓRIA. SERVIDORES PÚBLICOS. PUCRCE. PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES ATRASADAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDÊNCIA DA MEDIDA CAUTELAR 58

EMBARGOS DE TERCEIRO. BEM ALIENADO POR PROMESSA DE COMPRA E VENDA. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 84 DO AUGUSTO STJ 69

EMBARGOS DO DEVEDOR. EXECUÇÃO FISCAL. CONFISSÃO DE DÍVIDA COM PEDIDO DE PARCELAMENTO. DENÚNCIA ESPONTÂNEA CONFIGURADA. ART. 138 DO CTN. DESCUMPRIMENTO DO PARCELAMENTO. MULTA MORATÓRIA 55

EMBARGOS DO DEVEDOR. EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL. MATÉRIA ESTRANHA AO ROL DO ART. 741 DO CPC. INCABIMENTO 53

ERRO MATERIAL. FALHA NO *SOFTWARE*. ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. POSSIBILIDADE. 67

EXECUÇÃO FISCAL. DECISÃO DO EXEQÜENTE. A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DESISTENTE DA EXECUÇÃO APÓS A OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS SUJEITA-SE AO PAGAMENTO DE VERBA HONORÁRIA. SÚMULA 153 DO E. STJ 63

EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. CONFISSÃO DE DÍVIDA COM PEDIDO DE PARCELAMENTO. DENÚNCIA ESPONTÂNEA CONFIGURADA. ART. 138 DO CTN. DESCUMPRIMENTO DO PARCELAMENTO. MULTA MORATÓRIA 55

EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA NACIONAL. ABANDONO DA CAUSA. EXTINÇÃO DO PROCESSO PELA INÉRCIA DO EXEQÜENTE. POSSIBILIDADE. INTIMAÇÃO PRÉVIA DO AUTOR. SENTENÇA CONFIRMADA..... 61

EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. NULIDADE DA SENTENÇA..... 66

EXECUÇÃO FORÇADA. DILIGÊNCIA JUDICIAL. LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR. ÔNUS DO EXEQUENTE 60

EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. MATÉRIA ESTRANHA AO ROL DO ART. 741 DO CPC. INCABIMENTO 53

EXTINÇÃO DO PROCESSO PELA INÉRCIA DO EXEQUENTE. POSSIBILIDADE. INTIMAÇÃO PRÉVIA DO AUTOR. SENTENÇA CONFIRMADA. EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA NACIONAL. ABANDONO DA CAUSA 61

INCOMPETÊNCIA. RECURSO ESPECIAL RETIDO. PROCESSAMENTO. ART. 542, § 3º, DO CPC. INCOMPETÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO 51

ISENÇÃO DE CUSTAS. CONSELHO PROFISSIONAL. EXECUÇÃO FISCAL. INOCORRÊNCIA. ART. 4º, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO DE CUSTAS NA JUSTIÇA FEDERAL (LEI Nº 9.289/96) 68

JUSTIÇA DO TRABALHO. RELAÇÃO EMPREGATÍCIA. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. BANCO CENTRAL DO BRASIL. INTERVENÇÃO. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ARTS. 109, I E 114, *CAPUT*, DA CF/88 65

MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL. AGRAVO REGIMENTAL. PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PRINCIPAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO ACESSÓRIO. PREJUDICIALIDADE DO AGRAVO. ARTS. 279, IV E 808, III, DO CPC 64

MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL EM AÇÃO RESCISÓRIA. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA DECISÃO RESCINDENDA. GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À FISCALIZAÇÃO E À ARRE-

CADAÇÃO. EXTINÇÃO A SERVIDORES DO INSS, DE NÍVEL MÉDIO, QUE EXERCEM FUNÇÃO DE APOIO 59

PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES ATRASADAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDÊNCIA DA MEDIDA CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO. AÇÃO RESCISÓRIA. SERVIDORES PÚBLICOS. PUCRCE 58

PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RELAÇÃO EMPREGATÍCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. BANCO CENTRAL DO BRASIL. INTERVENÇÃO. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ARTS. 109, I E 114, *CAPUT*, DA CF/88 65

PERDA DA FINALIDADE DO PROCESSO CAUTELAR. AÇÃO CAUTELAR. PROCESSO PRINCIPAL. IMPROCEDÊNCIA. TRÂNSITO EM JULGADO 54

PLANILHAS DE PAGAMENTO. SEGUNDA INSTÂNCIA. FATO NOVO NÃO CARACTERIZADO. PRECLUSÃO 62

PRECLUSÃO. PLANILHAS DE PAGAMENTO. SEGUNDA INSTÂNCIA. FATO NOVO NÃO CARACTERIZADO 62

PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PRINCIPAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO ACESSÓRIO. PREJUDICIALIDADE DO AGRAVO. ARTS. 279, IV E 808, III, DO CPC. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL. AGRAVO REGIMENTAL 64

PRESCRIÇÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS. EXECUÇÃO FISCAL. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. NULIDADE DA SENTENÇA 66

PROCESSO PRINCIPAL. AÇÃO CAUTELAR. IMPROCEDÊNCIA. TRÂNSITO EM JULGADO. PERDA DA FINALIDADE DO PROCESSO CAUTELAR 54

RECURSO. INTERPOSIÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DO VENCIDO. INADEQUAÇÃO DO RECURSO PARA PROVOCAR SIMPLES REEXAME DE MATÉRIA ANALISADA NA APELAÇÃO. CARÁTER MERAMENTE PROTETÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. . 70

RECURSO ESPECIAL RETIDO. PROCESSAMENTO. ART. 542, § 3º, DO CPC. INCOMPETÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO . 51

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA DECISÃO RESCINDENDA. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL EM AÇÃO RESCISÓRIA. GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À FISCALIZAÇÃO E À ARRECADADAÇÃO. EXTINÇÃO A SERVIDORES DO INSS, DE NÍVEL MÉDIO, QUE EXERCEM FUNÇÃO DE APOIO 59

PROCESSUAL PENAL

COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL. PREFEITO. INQUÉRITO POLICIAL. JULGAMENTO DO RECURSO. DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO. FORO PRIVILEGIADO. PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. ART. 29, X, CF/88 73

EFEITOS ABSOLUTÓRIOS. CARÁTER PESSOAL. IMPROCEDÊNCIA. ART. 622 DO CPP. PROVA NOVA. REITERAÇÃO. ELEMENTOS JÁ ANALISADOS 75

INQUÉRITO POLICIAL. PREFEITO. JULGAMENTO DO RECURSO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL. DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO. FORO PRIVILEGIADO. PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. ART. 29, X, CF/88 73

PREFEITO. INQUÉRITO POLICIAL. JULGAMENTO DO RECURSO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL. DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO. FORO PRIVILEGIADO. PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. ART. 29, X, CF/88 73

PROVA NOVA. REITERAÇÃO. ELEMENTOS JÁ ANALISADOS.
EFEITOS ABSOLUTÓRIOS. CARÁTER PESSOAL. IMPROCEDÊN-
CIA. ART. 622 DO CPP 75

TRABALHISTA

CONTRATO DE TRABALHO DECLARADO NULO. VIOLAÇÃO
AO ART. 37, II, DA CF/88. LIBERAÇÃO DA CONTA VINCULA-
DA DO FGTS. POSSIBILIDADE. DISPENSA DO EMPREGADO.
ANULAÇÃO DO CONTRATO. CULPA RECÍPROCA..... 79

LIBERAÇÃO DA CONTA VINCULADA DO FGTS. CONTRATO
DE TRABALHO DECLARADO NULO. VIOLAÇÃO AO ART. 37,
II, DA CF/88. POSSIBILIDADE. DISPENSA DO EMPREGADO.
ANULAÇÃO DO CONTRATO. CULPA RECÍPROCA..... 79

TRIBUTÁRIO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO. SIMPLES. ART. 9º, INCISO
XII, DA LEI Nº 9.317/96. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PROFISSIONAIS HABILITADOS (PROFESSORES) 87

IMPOSTO DE RENDA. PREVIDÊNCIA PRIVADA. ISENÇÃO.
REVOGAÇÃO DA LEI Nº 7.713/88 PELA LEI 9.250/95. INCI-
DÊNCIA SOBRE MONTANTE LEVANTADO APÓS O EXERCÍ-
CIO DE 1996..... 83

ISENÇÃO TRIBUTÁRIA. PRAZO CERTO E MEDIANTE CONDI-
ÇÃO ONEROSA. REVOGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ART. 178
DO CTN 84

LEGITIMIDADE DA ASSOCIAÇÃO. MANDADO DE SEGURAN-
ÇA COLETIVO. INTERESSE DE MEMBROS OU ASSOCIADOS.
EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. RETORNO DOS
AUTOS À INSTÂNCIA ORIGINÁRIA 85

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. LEGITIMIDADE DA ASSOCIAÇÃO. INTERESSE DE MEMBROS OU ASSOCIADOS. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA ORIGINÁRIA 85

PREVIDÊNCIA PRIVADA. IMPOSTO DE RENDA. ISENÇÃO. REVOGAÇÃO DA LEI Nº 7.713/88 PELA LEI 9.250/95. INCIDÊNCIA SOBRE MONTANTE LEVANTADO APÓS O EXERCÍCIO DE 1996..... 77

REVOGAÇÃO. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. ART. 178 DO CTN. PRAZO CERTO E MEDIANTE CONDIÇÃO ONEROSA 78

SESC/SENAC E O SEBRAE. EMPRESA NÃO FILIADA A SINDICATO VINCULADO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO OU DA INDÚSTRIA. INEXIGIBILIDADE. ENQUADRAMENTO. ART. 8º, § 3º, DA LEI 8.029/90. ENTIDADES SINDICAIS SUBORDINADAS À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO OU DA INDÚSTRIA..... 86

SIMPLES. ESTABELECIMENTO DE ENSINO. ART. 9º, INCISO XII, DA LEI Nº 9.317/96. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS (PROFESSORES) 87